

TRIBUNAL PLENO DO TJD DA LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021, reuniu-se o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Gaúcha de Futsal, a fim de realizar a instrução e o julgamento de recursos voluntários dos processos disciplinares elencados no EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO, de 12 de novembro de 2021, conforme seguem:

Processo: 877553 – Recurso Voluntário

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE FUTSAL – AMF

Partida: AMF x Guarany

Competição: Gauchão Série A

Data: 16/10/2021

Decisão:

Acordam os Auditores integrantes do Pleno do TJD da Liga Futsal por unanimidade em negar o pedido de intervenção de terceiro, bem como em conhecer do Recurso Voluntário para, por maioria, em negar provimento ao Recurso Voluntário e manter a decisão da Comissão em Relação aos Fatos 1 e 2, vencido Dr. Marcio Floriano que dava provimento para absolver do fato 1 e dar parcial provimento ao Recurso para manter a multa e afastar a perda do mando de quadra.

Processo: 877562 – Recurso Voluntário

Recorrentes: Clube Atlético Guarany e ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE FUTSAL – AMF

Partida: Guarany x AMF

Competição: Gauchão Série A

Data: 22/10/2021

Decisão:

Acordam os Auditores integrantes do Pleno do TJD da Liga Gaúcha Futsal por unanimidade em negar o pedido de intervenção de terceiro e a preliminar de nulidade, bem como em conhecer do Recurso Voluntário para:

- a) Por unanimidade em negar provimento ao Recurso Voluntário e manter a decisão da Comissão em Relação ao Fato 2;
- b) Por maioria em negar provimento ao Recurso Voluntário e manter a decisão em relação ao Fato 3, vencido Dr. Marcio Floriano que mantinha a condenação de multa de R\$ 1.000,00, mas a pena de mando de quadra era para ser perdida, ao invés de se jogar com portões fechados e sem torcida;
- c) Por unanimidade conhecer do Recurso Voluntário e desclassificar a pena estabelecida na comissão do art. 205, §1º, 2º e 5º do CBJD para o art. 213, I, §1º com a pena de multa de R\$ 2.000,00 e a perda do mando de quadra de duas partidas, em relação ao Fato 4;
- d) Por unanimidade dar provimento Recurso Voluntário e absolver das penas do Fato 5.